

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 29/2026

## CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA ALMIRANTE  
DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ (787900)

## OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$25.340,00

## DATA DA SESSÃO

05/05/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 18h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	9
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



**MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL  
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA  
ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ**

**Dispensa Eletrônica Nº 29/2026**

**Processo Administrativo Nº 63460.000412/2026-90**

Torna-se público que o **CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ (UASG 787900)**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 03/06/2026**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00**

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** *menor preço*

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para este Centro de Instrução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 **O Anexo III deste Aviso de Contratação deve ser consultado para Descrição Detalhada dos Objetos. As fotos servem apenas como referência. As marcas não devem ser levadas em consideração.**

**2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3 *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1 *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2 *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12 *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1 *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1 *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2 *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3 *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### 4 FASE DE LANCES.

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um por cento)*.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1 SICAF;
- 5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1 contiver vícios insanáveis;

- 5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3 apresentar preços inexequíveis;
- 5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO.

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 CONTRATAÇÃO.**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 *O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

*7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 No instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2026

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

9.12.2 ANEXO II – Formalização da Pesquisa de Preços.

9.12.3 ANEXO III – Descrição Detalhada do Objeto

Brasília/DF, 29 de abril de 2026..

JEIEL LEVI  
CAVALCANTE  
MORAIS:051558027  
92

Assinado de forma digital  
por JEIEL LEVI CAVALCANTE  
MORAIS:05155802792  
Dados: 2026.04.29 15:55:57  
-03'00'

**JEIEL LEVI CAVALCANTE MORAIS**  
Capitão de Mar e Guerra (FN)  
Ordenador de Despesa



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL**  
**CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA**  
**ALMIRANTE DOMINGO DE MATTOS CORTEZ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Dispensa Eletrônica Nº 29/2026**

**Processo Administrativo Nº 63460.000412/2026-90**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para este Centro de Instrução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Salgados Diversos Tipo: Coxinha , Apresentação: Frito , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	610522	CENTENA	30	R\$ R\$ 72,99	R\$ 7.299,00
2	Salgados Diversos Tipo: Chatelli , Apresentação: Frito, Aplicação: Alimentação , Sabor: Presunto E Queijo , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	610520	CENTENA	30	R\$ 68,90	R\$ 2.067,00
3	Salgados Diversos Tipo: Croquete ,	610515	CENTENA	30	R\$ 75,95	R\$ 2.278,50

	Apresentação: Frito, Aplicação: Alimentação , Sabor: Carne , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo					
4	Salgados Diversos Tipo: Quibe , Tamanho: Pequeno , Aplicação: Alimentação , Sabor: Carne Moída	309611	CENTENA	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00
5	Salgados Diversos Tipo: Croissant , Tamanho: Pequeno , Aplicação: Alimentação , Sabor: Três Queijos	374640	CENTENA	20	R\$ 90,00	\$ 1.800,00
6	Salgados Diversos Tipo: Pastel , Tamanho: Pequeno , Aplicação: Alimentação , Sabor: Carne , Formato: Semi-Circulo, Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Óleo E Sal , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	625877	CENTENA	30	R\$ 97,25	R\$ 2.917,50
7	Salgados Diversos Tipo: Rissole , Apresentação: Frito , Aplicação: Alimentação , Sabor: Carne , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	461970	CENTENA	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
8	Salgados Diversos Tipo: Croissant , Apresentação:	610503	CENTENA	20	R\$ 65,80	R\$ 1.316,00

	Assado , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango , Peso: 15 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo					
--	--	--	--	--	--	--

<b>TOTAL</b>	R\$ 25.340,00
--------------	---------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação desta Dispensa Eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **O anexo III do Aviso de Contratação deve ser consultado para descrição detalhada dos objetos.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Adquirir os materiais especificados para o Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Alte. Domingos de Mattos Cortez.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos de 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição do Material ou conforme descrição detalhada no subitem 1.1 deste Termo.

3.2. O setor demandante estimou o consumo único do objeto contado da data de recebimento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que couber;

4.1.3. O material ofertado deve ser produzido por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental; e

4.1.4. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **Subcontratação:**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os materiais são de baixa complexidade técnica e valor.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega – FORNECEDOR, LEIA COM ATENÇÃO:**

*Considerando a natureza das necessidades logísticas do Quartel e as peculiaridades da Dispensa de Licitação referente à entrega de gêneros alimentícios, justifica-se a entrega dos itens de forma gradual e conforme a solicitação do Demandante 1T (RM2-S) KAREM DA ROCHA SELL, em vez de uma entrega total de uma única vez.*

*A entrega gradual tem como objetivo atender à demanda específica do Quartel, respeitando suas necessidades operacionais e a dinâmica do consumo dos produtos ao longo do ano. Dessa forma, ao invés de entregar todos os itens de uma vez, a empresa fornecedora realizará entregas conforme a quantidade solicitada pelo Quartel, sendo cada solicitação feita de acordo com a conveniência e o planejamento do setor responsável.*

*A flexibilidade de realizar entregas ao longo do ano permitirá que o Quartel tenha acesso aos produtos de maneira contínua e alinhada às suas necessidades reais, sem a sobrecarga de estoque e sem comprometer o armazenamento de itens que, porventura, não sejam imediatamente necessários. **A empresa fornecedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega de cada solicitação feita, prazo esse contado a partir da solicitação formal do Demandante.***

*Tal medida visa proporcionar uma gestão mais eficiente tanto para a empresa fornecedora quanto para o Quartel, garantindo a disponibilidade dos gêneros alimentícios conforme a demanda real, evitando desperdícios e otimizando os recursos de armazenamento.*

*Portanto, a entrega gradual, dentro dos prazos estabelecidos, é a forma mais adequada de atender as necessidades da instituição de maneira prática e eficiente, respeitando os princípios da economia e da melhor aplicação dos recursos públicos.*

Os gêneros deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Alte. Domingos de Mattos Cortez (CIAB), BR 040 - KM 4,5 - SANTA MARIA - Brasília, DF - Cep: 72.549-900**, de segunda a sexta das 9 às 11hs e 13:30hs as 16hs, E-mail para contato: **karem.sell@marinha.mil.br e (21) 98040-7022.**

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. o prazo de validade;

- 6.9.2. a data da emissão;
- 6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5. o valor a pagar; e
- 6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 6.9.7. os dados bancários para pagamento.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

## Forma de pagamento

6.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será GRADUAL.

### Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO


O custo estimado é de R\$ 25.340,00 (**Vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais**), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste TR.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: 1000000000;
- II) PTRES: 174713;
- III) Elemento de Despesa: 339030; e
- IV) Plano Interno: B.441.01.0.0.2.DD.

Documento assinado digitalmente  
 **KAREM DA ROCHA SELL**  
Data: 29/04/2026 15:04:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**KAREM DA ROCHA SELL**  
Primeiro-Tenente (RM2-S)  
Gestora de Municípios

**Aprovo** este Termo de Referência.

Brasília/DF, 29 de abril de 2026.

JEIEL LEVI  
CAVALCANTE  
MORAIS:05155802792

Assinado de forma digital  
por JEIEL LEVI CAVALCANTE  
MORAIS:05155802792  
Dados: 2026.04.29 15:56:27  
-03'00'

**JEIEL LEVI CAVALCANTE MORAIS**  
Capitão de Mar e Guerra (FN)  
Ordenador de Despesa

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
44/2026	787900	Concluída	ESTER ALVES FERNANDES DA SILVA

**Título:** Gêneros alimentícios panificados festa

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 8 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 25.340,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
610522 - Salgados Diversos Tipo: Coxinha , Apresentação: Frito , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	Centena	100	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação: 58,1822%</b>
R\$ 1,0000	R\$ 75,7132	R\$ 72,9900	<b>Desvio Padrão: 44,0516</b>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	18	Centena	R\$ 113,0000	26/03/2026	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12021	Centena	R\$ 23,6700	26/03/2026	Sim
3		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	4	Centena	R\$ 104,0000	04/03/2026	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	936	Centena	R\$ 23,6300	19/02/2026	Sim
5		MMG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA - Compras.gov.br	200	Centena	R\$ 79,9900	10/02/2026	Sim
6		PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	50	Centena	R\$ 65,0800	29/01/2026	Sim
7		PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	70	Centena	R\$ 65,0800	29/01/2026	Sim
8		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	80	Centena	R\$ 110,0000	22/01/2026	Não
9		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	240	Centena	R\$ 72,9900	22/12/2025	Sim

10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	250 Centena	R\$ 112,9000	22/12/2025	Não
11		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500 Centena	R\$ 29,9000	18/12/2025	Sim
12		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400 Centena	R\$ 49,9000	11/12/2025	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Centena	R\$ 160,0000	08/12/2025	Não
14		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50 Centena	R\$ 185,0000	08/12/2025	Não
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50 Centena	R\$ 155,0000	08/12/2025	Sim
16		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50 Centena	R\$ 106,0000	08/12/2025	Sim
17		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150 Centena	R\$ 149,9600	03/12/2025	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 Centena	R\$ 76,8000	01/12/2025	Sim
19		TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	300 Centena	R\$ 140,2400	27/11/2025	Não
20		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15 Centena	R\$ 119,0000	10/11/2025	Sim
21		PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	420 Centena	R\$ 65,0000	07/11/2025	Sim
22		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1062 Centena	R\$ 65,0000	07/11/2025	Sim
23		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	354 Centena	R\$ 65,0000	07/11/2025	Sim
24		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20 Centena	R\$ 130,0000	04/11/2025	Sim
25		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60 Centena	R\$ 85,7868	29/10/2025	Sim
26		MMG-CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - Compras.gov.br	120 Centena	R\$ 64,0000	28/10/2025	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 Centena	R\$ 79,9000	27/10/2025	Sim
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40 Centena	R\$ 84,0000	22/10/2025	Sim
29		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	806 Centena	R\$ 28,9900	22/10/2025	Sim
30		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	3224 Centena	R\$ 29,0000	22/10/2025	Sim
31		PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	50 Centena	R\$ 86,4900	20/10/2025	Sim
i32		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	250 Centena	R\$ 1,0000	01/10/2025	Sim
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	17 Centena	R\$ 85,6700	30/09/2025	Sim
i34		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30 Centena	R\$ 100,0000	09/09/2025	Sim
35		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20 Centena	R\$ 94,0000	22/08/2025	Sim
36		PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	16080 Centena	R\$ 14,0000	21/08/2025	Sim
37		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	510 Centena	R\$ 78,9900	20/08/2025	Sim
38		PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	310 Centena	R\$ 69,0000	04/08/2025	Sim
i39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Centena	R\$ 250,0000	03/08/2025	Sim
40		MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE - Compras.gov.br	100 Centena	R\$ 105,0000	31/07/2025	Sim
41		PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	85 Centena	R\$ 69,0000	29/07/2025	Sim
42		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	110 Centena	R\$ 80,0000	22/07/2025	Sim

43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2243	Centena	R\$ 110,0000	21/07/2025	Sim
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Centena	R\$ 21,0000	18/07/2025	Sim
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Centena	R\$ 24,1800	18/07/2025	Sim
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Centena	R\$ 26,6600	18/07/2025	Sim
47		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	20	Centena	R\$ 70,0000	16/07/2025	Sim
48		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	5	Centena	R\$ 98,0000	09/07/2025	Sim
49		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	120	Centena	R\$ 60,0000	08/07/2025	Sim
50		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	73	Centena	R\$ 99,0000	04/07/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
610520 - Salgados Diversos Tipo: Chatelli , Apresentação: Frito , Aplicação: Alimentação , Sabor: Presunto E Queijo , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	Centena	30
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 39,2000	R\$ 59,6960	R\$ 68,9000
Coeficiente de Variação: 28,9452% Desvio Padrão: 17,2791 Maior Preço: R\$ 81,1900		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MPR-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - Compras.gov.br	25	Centena	R\$ 81,1900	08/12/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Centena	R\$ 68,9000	27/10/2025	Sim
3		PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	50	Centena	R\$ 69,9900	20/10/2025	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Centena	R\$ 39,2000	11/06/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Centena	R\$ 39,2000	11/06/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

**Descrição do item**

610515 - Salgados Diversos Tipo: Croquete , Apresentação: Frito ,  
 Aplicação: Alimentação , Sabor: Carne , Peso: 20 G, Características  
 Adicionais: Pronto Para Consumo

**Unidade de Fornecimento**

Centena

**Quantidade**

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 64,8491%

Desvio Padrão: 57,1394

Maior Preço: R\$ 197,9500

R\$ 21,9900

R\$ 88,1113

R\$ 75,9500

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Centena	R\$ 21,9900	09/03/2026	Sim
2		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	200	Centena	R\$ 86,9900	22/12/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Centena	R\$ 104,0000	25/11/2025	Não
4		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Centena	R\$ 112,0000	10/11/2025	Não
5		PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	50	Centena	R\$ 71,9000	20/10/2025	Sim
6		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Centena	R\$ 197,9500	12/10/2025	Sim
<b>i</b> 7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Centena	R\$ 250,0000	03/08/2025	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Centena	R\$ 166,9400	01/08/2025	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Centena	R\$ 158,9900	01/08/2025	Não
10		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	110	Centena	R\$ 80,0000	22/07/2025	Sim
11		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	117	Centena	R\$ 84,2000	22/07/2025	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	828	Centena	R\$ 110,0000	21/07/2025	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Centena	R\$ 57,5000	03/07/2025	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Centena	R\$ 43,4826	11/06/2025	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Centena	R\$ 44,1000	11/06/2025	Sim
16		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	36	Centena	R\$ 193,0000	12/05/2025	Sim
17		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Centena	R\$ 182,0000	12/05/2025	Não
18		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Centena	R\$ 200,0000	12/05/2025	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250	Centena	R\$ 110,0000	28/04/2025	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

**Descrição do item**309611 - Salgados Diversos Tipo: Quibe , Tamanho: Pequeno ,  
Aplicação: Alimentação , Sabor: Carne Moida**Unidade de Fornecimento**

Centena

**Quantidade**

20

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R\$ 15,0000

Média

R\$ 63,8779

● Mediana

R\$ 44,9000

Coeficiente de Variação: 79,2474%

Desvio Padrão: 50,6216

Maior Preço: R\$ 250,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado


**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11821	Centena	R\$ 36,9800	26/03/2026	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Centena	R\$ 38,9900	09/03/2026	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	196	Centena	R\$ 67,9900	06/03/2026	Não
4		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	4	Centena	R\$ 104,0000	04/03/2026	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Centena	R\$ 32,0000	02/03/2026	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Centena	R\$ 24,7500	01/03/2026	Sim
7		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Centena	R\$ 75,0000	30/01/2026	Não
8		PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	50	Centena	R\$ 75,1600	29/01/2026	Não
9		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Centena	R\$ 85,0000	28/01/2026	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	117	Centena	R\$ 23,6500	28/01/2026	Sim
11		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	200	Centena	R\$ 83,2000	22/12/2025	Sim
12		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Centena	R\$ 69,7800	11/12/2025	Sim
13		MPR-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - Compras.gov.br	15	Centena	R\$ 118,9000	08/12/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Centena	R\$ 39,2500	27/11/2025	Sim
15		PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	165	Centena	R\$ 60,0000	07/11/2025	Sim
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Centena	R\$ 120,0000	04/11/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Centena	R\$ 34,7000	27/10/2025	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1178	Centena	R\$ 24,9000	27/10/2025	Sim
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	300	Centena	R\$ 106,9000	24/10/2025	Sim
20		PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	50	Centena	R\$ 104,4900	20/10/2025	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Centena	R\$ 51,0000	01/09/2025	Sim
i22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Centena	R\$ 250,0000	03/08/2025	Sim
		MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE					

23		RIBEIRÃO CORRENTE - Compras.gov.br	100 Centena	R\$ 80,0000	31/07/2025	Sim
24		PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	85 Centena	R\$ 69,5000	29/07/2025	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 Centena	R\$ 20,0000	24/07/2025	Sim
26		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	110 Centena	R\$ 80,0000	22/07/2025	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Centena	R\$ 24,8000	21/07/2025	Sim
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 Centena	R\$ 19,9000	18/07/2025	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	245 Centena	R\$ 37,0000	08/07/2025	Sim
30		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	53 Centena	R\$ 99,0000	04/07/2025	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600 Centena	R\$ 44,9000	03/07/2025	Sim
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	315 Centena	R\$ 19,9000	01/07/2025	Sim
33		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	80 Centena	R\$ 49,0000	18/06/2025	Sim
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 Centena	R\$ 36,5148	11/06/2025	Sim
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7 Centena	R\$ 34,2020	11/06/2025	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Centena	R\$ 63,9900	04/06/2025	Sim
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 Centena	R\$ 136,0000	30/05/2025	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14779 Centena	R\$ 42,1100	26/05/2025	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1643 Centena	R\$ 42,1100	26/05/2025	Sim
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400 Centena	R\$ 62,1500	23/05/2025	Sim
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	900 Centena	R\$ 42,0000	23/05/2025	Sim
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2800 Centena	R\$ 42,0000	23/05/2025	Sim
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	180 Centena	R\$ 15,0000	22/05/2025	Sim
i44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50 Centena	R\$ 60,7500	19/05/2025	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Centena	R\$ 54,8000	08/05/2025	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 Centena	R\$ 21,6100	07/05/2025	Sim
47		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	20 Centena	R\$ 113,3300	06/05/2025	Sim
i48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Centena	R\$ 250,0000	05/05/2025	Sim
49		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	632 Centena	R\$ 68,0000	28/04/2025	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 Centena	R\$ 26,4500	22/04/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

**Descrição do item**374640 - Salgados Diversos Tipo: Croissant , Tamanho: Pequeno ,  
Aplicação: Alimentação , Sabor: Três Queijos**Unidade de Fornecimento**

Centena

**Quantidade**

20

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

 Mediana

Coeficiente de Variação: 9,8751%

Desvio Padrão: 8,3768

Maior Preço: R\$ 90,0000

R\$ 68,5020

R\$ 84,8279


R\$ 90,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	148	Centena	R\$ 90,0000	30/03/2026	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	143	Centena	R\$ 90,0000	30/03/2026	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	143	Centena	R\$ 90,0000	30/03/2026	Sim
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	143	Centena	R\$ 90,0000	30/03/2026	Sim
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	143	Centena	R\$ 90,0000	30/03/2026	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Centena	R\$ 75,2934	11/06/2025	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Centena	R\$ 68,5020	11/06/2025	Sim

**Legenda:** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação. Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 6

**Descrição do item**625877 - Salgados Diversos Tipo: Pastel , Tamanho: Pequeno ,  
Aplicação: Alimentação , Sabor: Carne , Formato: Semi-Circulo ,  
Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Óleo E Sal , Peso: 20 G,  
Características Adicionais: Pronto Para Consumo**Unidade de Fornecimento**

Centena

**Quantidade**

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

 Mediana

Coeficiente de Variação: 41,2868%

Desvio Padrão: 45,8413

Maior Preço: R\$ 250,0000

R\$ 58,8000

R\$ 111,0314

R\$ 97,2500

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Centena	R\$ 87,0000	09/03/2026	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Centena	R\$ 87,0000	09/03/2026	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Centena	R\$ 86,0000	09/03/2026	Sim
		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS					

4		MARQUES - PR - Compras.gov.br	4	Centena	R\$ 104,0000	04/03/2026	Sim
5		PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	70	Centena	R\$ 66,9300	29/01/2026	Sim
6		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	200	Centena	R\$ 96,3000	22/12/2025	Sim
7		MPR-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - Compras.gov.br	35	Centena	R\$ 122,7000	08/12/2025	Sim
8		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Centena	R\$ 120,0000	04/11/2025	Sim
9		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Centena	R\$ 150,0000	04/11/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Centena	R\$ 133,0000	16/10/2025	Sim
11		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	230	Centena	R\$ 79,9900	20/08/2025	Sim
i12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Centena	R\$ 250,0000	03/08/2025	Sim
13		PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	80	Centena	R\$ 70,0000	29/07/2025	Sim
14		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	120	Centena	R\$ 90,0000	22/07/2025	Sim
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	Centena	R\$ 80,0000	22/07/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	838	Centena	R\$ 110,0000	21/07/2025	Sim
17		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	7	Centena	R\$ 98,0000	09/07/2025	Sim
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	110	Centena	R\$ 60,0000	08/07/2025	Sim
19		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	75	Centena	R\$ 96,5000	08/07/2025	Sim
20		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	73	Centena	R\$ 99,0000	04/07/2025	Sim
i21		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Centena	R\$ 160,0000	02/07/2025	Sim
22		PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	150	Centena	R\$ 131,7300	29/06/2025	Sim
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Centena	R\$ 58,8000	11/06/2025	Sim
i24		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3	Centena	R\$ 129,0000	25/05/2025	Sim
25		PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	5	Centena	R\$ 91,0000	20/05/2025	Sim
i26		MPI-CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUI - Compras.gov.br	30	Centena	R\$ 87,9300	13/05/2025	Sim
27		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	65	Centena	R\$ 114,0000	06/05/2025	Sim
i28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Centena	R\$ 250,0000	05/05/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461970 - Salgados Diversos Tipo: Rissole , Apresentação: Frito , Aplicação: Alimentação , Sabor: Carne , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	Centena	20

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 19,9000

Média

R\$ 70,7595

● Mediana

R\$ 75,0000

Coefficiente de Variação: 41,8159%

Desvio Padrão: 29,5887

Maior Preço: R\$ 117,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	202	Centena	R\$ 59,9000	06/03/2026	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Centena	R\$ 48,0000	25/02/2026	Sim
3		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Centena	R\$ 84,8000	13/11/2025	Sim
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	300	Centena	R\$ 102,5000	24/10/2025	Não
5		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	400	Centena	R\$ 75,0000	26/08/2025	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1840	Centena	R\$ 21,5100	01/08/2025	Sim
7		MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE - Compras.gov.br	100	Centena	R\$ 100,0000	31/07/2025	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	140	Centena	R\$ 38,9000	30/07/2025	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Centena	R\$ 19,9000	24/07/2025	Sim
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7	Centena	R\$ 94,2800	15/07/2025	Sim
11		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	7	Centena	R\$ 98,0000	09/07/2025	Sim
12		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	75	Centena	R\$ 96,5000	08/07/2025	Sim
13		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	73	Centena	R\$ 99,0000	04/07/2025	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Centena	R\$ 67,4000	03/07/2025	Sim
15		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Centena	R\$ 90,0000	18/06/2025	Sim
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Centena	R\$ 39,2000	11/06/2025	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	900	Centena	R\$ 35,0000	23/05/2025	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2800	Centena	R\$ 35,0000	23/05/2025	Sim
19		PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	5	Centena	R\$ 90,0000	20/05/2025	Sim
i 20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Centena	R\$ 117,9000	13/05/2025	Sim
21		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	65	Centena	R\$ 107,6600	06/05/2025	Sim
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	732	Centena	R\$ 68,0000	28/04/2025	Sim

### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

**Descrição do item**

610503 - Salgados Diversos Tipo: Croissant , Apresentação:  
Assado , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango , Peso: 15 G,  
Características Adicionais: Pronto Para Consumo

**Unidade de Fornecimento**

Centena

**Quantidade**

100

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 73,1334%

Desvio Padrão: 79,1309

Maior Preço: R\$ 282,0000

R\$ 1,0000

R\$ 108,2008

R\$ 65,8000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Centena	R\$ 63,8000	09/03/2026	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Centena	R\$ 56,8000	09/03/2026	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Centena	R\$ 63,8000	09/03/2026	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Centena	R\$ 68,2500	09/03/2026	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Centena	R\$ 73,4000	09/03/2026	Sim
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	229	Centena	R\$ 65,0000	06/01/2026	Sim
7		TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	300	Centena	R\$ 198,0000	27/11/2025	Sim
8		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Centena	R\$ 64,9000	26/11/2025	Sim
9		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Centena	R\$ 190,0000	10/11/2025	Sim
10		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Centena	R\$ 176,0000	04/11/2025	Sim
i11		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	250	Centena	R\$ 1,0000	01/10/2025	Sim
i12		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Centena	R\$ 59,0000	26/08/2025	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Centena	R\$ 51,3000	18/07/2025	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Centena	R\$ 51,4000	18/07/2025	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	140	Centena	R\$ 84,9400	17/07/2025	Sim
16		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2240	Centena	R\$ 114,0000	27/06/2025	Sim
i17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	55	Centena	R\$ 89,9000	25/06/2025	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Centena	R\$ 59,3292	11/06/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Centena	R\$ 65,8000	21/05/2025	Sim
20		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	36	Centena	R\$ 272,0000	12/05/2025	Sim
21		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Centena	R\$ 273,0000	12/05/2025	Sim
22		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Centena	R\$ 282,0000	12/05/2025	Sim
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	53	Centena	R\$ 65,0000	03/04/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

! Compra ou item sofreu atualização após homologação.

---

Relatório emitido em 08/04/2026 11:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$